Lei Municipal nº 1.433/2017 **Em 17 de Fevereiro de 2017.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CONFORME TRATA O ART. 37, X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Gilnei Arlindo Luchese, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Bonita do Sul, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida revisão geral anual de que trata o Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento), aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Lagoa Bonita do Sul, a partir do mês de Fevereiro de 2017.

Art. 2° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2017.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seu efeito a contar de 1º de Fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 17 de Fevereiro de 2017.

Gilnei Arlindo Luchese,
Prefeito Municipal